

LEI N.º 017/97 DE 13/03/97.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder indenização por demissão voluntária a Servidores Públicos Municipais, com base nos seguintes critérios:

I - um salário por ano de serviço prestado;

II- os períodos inferiores a um ano serão pagos proporcionalmente.

Art.2o:-Para efeito de indenização previsto nesta Lei, entende-se como salário a maior remuneração percebida pelo Servidor, inclusive, gratificações, comissões, e outras vantagens funcionais.

Art.3o:-O acordo da demissão voluntária será formalizado por termo firmado pelo Servidor e pelo Prefeito Municipal.

Art.4o:-As despesas decorrentes desta Lei, correrão as expensas de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art.5o:-Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá ( SC ), 13 de março de 1997.

HONORATO PEDRO ACCORSI  
Prefeito Municipal

TERMO DE EXONERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME: MARIA GENIR BAUER GHELEN  
CARGO: MERENDEIRA I  
NOMEAÇÃO: 01/05/1993  
EXONERAÇÃO: 01/08/2000  
SALÁRIO BASE R\$: 177,76

PAGAMENTOS EFETUADOS

SALDO DE VENCIMENTOS:.....	R\$.....	5,93
FÉRIAS PROP. R\$- 1/3 S.      FÉRIAS R\$- .....	TOTAL      R\$.....	15,02
FÉRIAS VENCIDAS: .....	R\$.....	45,09
13º SALÁRIO PROP. 1/12 .....	R\$.....	105,59
INDENIZAÇÃO CONFORME A LEI Nº 017/97.....	R\$.....	1.288,75
DESCONTO PREVIDENCIÁRIO.....	R\$.....	8,15
TOTAL LIQUIDO:.....	R\$.....	1.452,23

Declaro que, nesta data, recebi a quantia acima citada da Prefeitura Municipal de Jupiá, SC, pelo que dou quitação, ampla total e irrevogável.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

Jupiá SC, 01 de Agosto de 2000.